Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

Consórcio Complexo do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018/CIDESAT

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E - mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone fixo:	Celular:
Pessoa para contato:	Cetutal.
Recebemos através do aco	sso à página <u>www.nascentesdopantanal.org.br</u> , ou por e-mail, umento convocatório da licitação acima identificada.
Local:	_,, de de 2018.
	Assinatura
Econômico, Social, Ambie solicito de Vossa Senhori	futura entre o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, ntal e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e essa empresa, a preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de : nascentesdopantanal@gmai.com
	oo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações
	São José dos Quatro Marcos - MT, 08 de maio de 2018.
	Juaci Mendes de Souza

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Presidente CPL - Portaria 07/2018

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

PROCESSO LICITATORIO N.º 04/2018

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018/CIDESAT

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 07/2018, de 27 de fevereiro de 2018, publicada na mesma data no mural do Consórcio e em sua página na internet: www.nascentesdopantanal.org.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório, Processo n.º 04/2018, será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei nº 11.107/2005, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007; e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas exigências deste Edital e seus anexos.

DA ABERTURA:

Data de entrega e abertura dos envelopes: 24 de MAIO de 2018.

Horário: 8:0 horas

Endereço: Rua Marechal Dutra, nº 248 - Bairro Jd. Zeferino I - São José dos Quatro

Marcos-MT

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

As empresas licitantes poderão acompanhar as etapas desta Licitação e os atos da Comissão Especial de Licitação por meio do sítio do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: www.nascentesdopantanal.org.br, outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com.

As decisões da Comissão Especial de Licitação e/ou da Subcomissão Técnica, no tocante à HABILITAÇÃO, ao julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, aos resultados de RECURSOS e ao resultado de JULGAMENTO deste certame, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, salvo nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em Ata.

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços operacionais especializados no tratamento e disposição final de resíduos, incluindo coordenação, monitoramento ambiental e geotécnico da área, inclusive manutenção e ampliação, envolvendo projetos e obras necessárias à disposição final de resíduos e tratamento de efluentes, junto ao Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal na área localizada no Município de Mirassol D'Oeste-MT, situado na Estrada Rural do Jabuti, Km 03, Comunidade do Jabuti, conforme especificações e elementos técnicos constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.
- **1.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.2.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 1.2.2. ANEXO II Modelo de Declaração de visita ao local do serviço;
 - 1.2.3. ANEXO III Modelo de Declaração Micro e Pequenas Empresas;
 - 1.2.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
 - **1.2.5.** ANEXO **V** Modelo de Declaração de Inexistência de trabalhador menor;
 - 1.2.6. ANEXO VI Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - 1.2.7. ANEXO VII Modelo de Proposta de Preços;
 - 1.2.8. ANEXO VIII Modelo Sugerido de Planilha analítica de composição do BDI;
 - 1.2.9. ANEXO IX Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 1.2.10. ANEXO X Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - **2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o a administração pública, nos termos do artigo 7° da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- 2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;
- 2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
- **2.2.8.** Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- **2.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- **2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n.° 8.666, de 1993.
- 2.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei no 8.666/93.
- **2.4.** Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme Súmula TCU nº 281/2012.
- 2.5. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:
 - 2.5.1. Servidor do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal;
 - 2.5.2. Membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 2.6. A empresa interessada em participar desta licitação, obrigatoriamente, deverá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao CONSÓRCIO uma declaração de que conhece o local e as dificuldades que o mesmo possa oferecer como também que recebeu todos os documentos necessários (Edital e Anexos), firmada pelo responsável técnico da Licitante, conforme o modelo do ANEXO II.
- empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste edital, os quais deverão encaminhados nos respectivos ENVELOPE N.º 01 DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO e ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.
- 2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Após a abertura da sessão pública, serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação os registros afetos ao CREDENCIAMENTO das licitantes.
 - **3.1.1.** Cada licitante, ou o respectivo representante legal, para fins CREDENCIAMENTO, disponibilizará documento assinado, contemplando, no mínimo, as informações abaixo listadas, devidamente atualizadas, as quais deverão espelhar fielmente os dados constantes dos seus atos de constituição jurídica (Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social etc):
 - CNPJ da empresa licitante;
 - CPF do Administrador da empresa licitante;
 - Nome completo do Administrador da empresa licitante;
 - Data de Abertura da empresa licitante;
 - Endereço completo da empresa licitante (cidade/UF/bairro/CEP);
 - Telefone da empresa licitante; e
 - E-Mail para contato com a empresa licitante.
 - **3.1.2.** O representante legal, <u>quando designado</u>, apresentará documento de identidade com fotografia e dentro do prazo de validade, tais como: carteira de identidade, passaporte, carteira de trabalho, carteira de motorista, carteiras de identidade de conselhos regionais e federações trabalhistas (tais como OAB, CREA, CRM etc.); e o devido instrumento público ou privado de PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, dos quais seja possível extrair as seguintes informações:
 - CPF do representante legal;
 - Data de Nascimento do representante legal;
 - N.º do Documento de Identidade do representante legal;
 - Órgão Emissor/UF/Data de Emissão do documento de identidade do representante legal;
 - Tipo de documento que delega/outorga os poderes de representação;
 - Nome/CPF do outorgante dos poderes de representação;
 - Data do documento de outorga.
 - 3.1.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópias do respectivo ato de constituição jurídica, devidamente registrado, que comprove a existência dos poderes de representação, e cópia do documento de identificação pessoal.

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes do Pantanal

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

3.1.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

- **3.1.4.** Qualquer manifestação das licitantes, por intermédio de seus representantes legais, em qualquer fase do presente certame fica condicionada à prévia apresentação dos documentos e à realização dos registros mencionados nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.2.1.
- **3.1.5.** Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 3.1.2 e 3.1.2.1, a substituição do seu representante legal **junto à Comissão Especial de Licitação**.
- **3.1.6.** A não apresentação ou incorreção/invalidade dos documentos de que tratam os subitens 3.1.2 e 3.1.2.1 <u>não implicará na exclusão da licitante do certame</u>, mas **impedirá o representante legal de se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, participando o mesmo apenas como ouvinte.**
- **3.2.** Para fins do Credenciamento os documentos poderão ser apresentados em cópias simples.
 - 3.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 3.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **3.3.** A **Comissão Especial de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1. Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de <u>02 (dois) envelopes</u>, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, <u>além da razão social e do CNPJ da licitante</u>, com os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 2

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes do Pantanal

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Os envelopes poderão ser encaminhados ao CONSÓRCIO, por via postal, com comprovação mediante <u>Aviso de Recebimento – AR</u>, ou serem entregues diretamente no endereço do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, na Rua Marechal Dutra, nº 248 – Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos - MT, caso a licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

4.1.1.1. Na hipótese de **remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante**, os envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Comissão Especial de Licitação, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

SESSÃO EM 24/05/2018, ÀS 8:00 horas

- **4.1.1.2.** No tocante aos envelopes apresentados junto ao CONSÓRCIO, **via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante**, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, consequentemente, de análise dos documentos, **tão somente aqueles cuja <u>entrega tenha ocorrido antes da abertura da sessão pública</u>;**
- **4.1.1.3.** Os envelopes apresentados junto à CPL **serão submetidos à verificação das demais licitantes presentes**, a fim de que estas confirmem a inviolabilidade dos invólucros;
- 4.1.1.4. Não será aceita, <u>em qualquer hipótese</u>, a apresentação de documentação, por representante legal ou pessoa indicada pela licitante, após a abertura da sessão pública.
- 4.2. Todos os documentos emitidos pela empresa licitante deverão ser apresentados em papel timbrado da Licitante, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel branco, preferencialmente A4, com numeração sequencial de página, em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas e rasuras, rubricadas em todas as laudas, e conter página de finalização com data, assinatura e identificação clara do signatário (representante legal).
 - **4.2.1.** Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial, não se admitindo o recebimento de documentos por meio de aparelhos de fac-símile, ainda que formalmente autenticados. Qualquer membro da

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Municípios Consorciados

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

Comissão Especial de Licitação poderá autenticar cópia de documento, à vista da apresentação do respectivo original, mediante aposição de data, assinatura e do termo "Confere com o Original" ou termo similar;

4.2.2. No caso de autenticação efetuada por membro da CPL, a mesma poderá ser feita apenas antes da abertura oficial do certame.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º. 01)

- 4.3. Na apresentação da documentação, a licitante deverá observar o seguinte:
 - a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz:
 - Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da b. filial, exceto para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz:
 - c. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da licitante; e
 - d. Em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai prestar os serviços não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que celebrará o contrato com o CONSÓRCIO também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra "b" acima.
- 4.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

4.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- sociedade empresária de ou empresa individual responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - **c.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste certame.

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes,

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

- **d.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **e.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.4.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- **a.** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93.
- b. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativo à execução dos serviços de operação de aterro sanitário ou tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares.
 - b.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e/ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
 - **b.2.** Fornecer **declaração formal** indicando o nome, CPF, n.º do registro na entidade profissional competente, **do responsável técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

Municípios Consorciados

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- b.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- c. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/MT, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (Art. 1º da Lei nº 6.496/1977). Modelo ANEXO XI:
- d. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO II Modelo de Declaração de visita ao local do serviço, do Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviço, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
 - d.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (65) 3251-1115;
 - d.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
 - d.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será entregue CD-ROM, "pendrive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- e. Apresentar Comprovante de Recolhimento da Taxa de Serviço pelo fornecimento do Edital e seus Anexos, nos termos do item 24.16.1 deste edital.

4.4.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira apresentar:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

Complexo Nascentes,

do Pantanal

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- **b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:
- b.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da alínea "b", será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Concorrência. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral maior que 1;
- b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

- b.3.1. É obrigatório a apresentação do Demonstrativo com os Índices ora solicitados;
- b.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 6% (seis por cento) do valor total estimado da contratação.
- c. Comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 6% (seis por cento) do valor estimado da contratação nos termos dos §2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93.

Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCE
Complexo
do Pantanal
MíRASSOL D'OESTE, PORTO

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CI

CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

4.4.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- **c.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- **d.** Certidão referente à **Procuradoria Geral do Estado**. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- **e.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- **f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 4.4.4.1. A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais <u>ou</u> municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **4.4.4.2.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado;
- **4.4.4.3.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§1° do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006);
- **4.4.4.** Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.5. <u>Documentos complementares:</u>

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme ANEXO IV deste Edital (artigo 32, §2°, da Lei n.º 8.666, de 1993).
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme **ANEXO V** deste Edital.
- c. Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com o modelo disposto no ANEXO VI deste Edital;
- d. Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, registrada pela Junta Comercial competente, para fins de fruição, exclusivamente, dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da LC n.º 123/2006, em conformidade com o modelo disposto no ANEXO III deste Edital.
 - d.1. As empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista na letra "d" acima, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as demais empresas;
 - d.2. A utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que <u>não se enquadra na definição legal reservada a essas</u> categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
 - Considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 Plenário, as licitantes deverão incluir no Envelope n.º. 01 a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício anterior, a fim de ratificar o atendimento às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.
- **4.4.6.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, e no Decreto n° 6.204, de 2007, e em situação regular, devem apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício -DRE do exercício anterior ou, na hipótese de empresa constituída no mesmo

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

exercício financeiro, os balancetes de constituição e o do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública do certame, a fim de subsidiar a verificação do atendimento às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

- 4.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 4.5.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02)

- 5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, contida no ENVELOPE n.º 2, deverá ser apresentada pela Licitante, de forma clara e detalhada, em 01 (uma) via, em papel que a identifique, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, conforme modelo de proposta de preços **ANEXO VII**, contendo o seguinte:
 - **5.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
 - **5.1.2.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, expresso em moeda corrente nacional (real), não permitido sob nenhuma hipótese serem superiores aos valores estimados para este certame;
 - **5.1.2.1.** Nos preços deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 5.1.2.2. Especificamente para o item 3 da Proposta de Preços (Obras complementares de ampliação do aterro) a licitante deverá definir o percentual de no máximo 3% para a elaboração dos **projetos executivos** de obras e definir o BDI;
 - **5.1.3.** Benefícios e Despesas Indiretas BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital, que deverá estar anexo à proposta e não poderá ser superior a 28,35%;
 - **5.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data de abertura do certame.

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- 5.2. Em nenhuma hipótese o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser modificado, ressalvadas as mudanças destinadas a sanar erros e/ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, pela Comissão de Licitação.
 - 5.2.1. Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;
 - **5.2.2.** Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o primeiro (unitário);
 - 5.2.3. A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta do envelope n.º 02 -PROPOSTA DE PREÇOS somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.
- 5.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- **5.4.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial.

6. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- **6.1.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e no Decreto n.º 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme ANEXO III ao Edital, juntamente com os demais documentos de habilitação no ENVELOPE n.º 01.
 - **6.1.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
 - 6.1.1.1. Considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 Plenário, a consulta ainda abrangerá ainda a Demonstração do Resultado do Exercício -DRE do exercício anterior e/ou o balancete do mês anterior ao da data fixada para a sessão pública, conforme exigência do item 5.3.4, a fim de subsidiar a verificação do atendimento às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes,

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

6.1.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Comissão Especial indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- **7.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação receberá, de uma só vez, os ENVELOPES n.º 01 e n.º 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
 - **7.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- **7.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- **7.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE n.º. 01 Documentos de Habilitação.**
 - **7.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Especial e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- **7.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Especial verificará, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **a.** As certidões apresentadas serão checadas, no que couber, a sua autenticidade mediante consulta na internet.
- **7.5.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.
 - **7.5.1.** Caso a Comissão Especial julgue conveniente, inclusive face à necessidade de **diligências que não possam ser realizadas de imediato**, poderá suspender a sessão, **registrando no Sistema Eletrônico a justificativa e/ou os pontos pendentes de esclarecimento**, para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
 - **7.5.1.1.** Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPE n.º 02 Proposta de Preços, rubricado externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão Especial, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- 7.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo ENVELOPE n.º 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 7.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o ENVELOPE n.º 02 Proposta de Preços dos licitantes habilitados será aberto, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
 - 7.7.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o ENVELOPE n.º 02 Proposta de Preços será rubricado pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
 - **7.7.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
 - **7.8.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.
 - **7.9.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
 - **7.10.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Será considerado inabilitado o licitante que:
 - 8.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 8.1.2. Incluir a proposta de preços no ENVELOPE n.º. 01.
- 8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será registrada no Sistema Eletrônico a situação "Habilitação Pendente", sendo assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o § 1º, do art. 43, da lei Complementar n.º 123/2006.

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- 8.3. Para a análise dos documentos de habilitação afetos aos aspectos técnicos, a Comissão Especial utilizar-se-á de assessoramento técnico específico, por intermédio da Subcomissão Técnica, a qual emitirá parecer que integrará o processo.
- 8.4. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que os itens individualmente não poderão ser superiores aos valores estimados.
- 9.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **ANEXO VI** do edital.
- **9.3.** Também será desclassificada a proposta que:
 - 9.3.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - **9.3.2.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
 - 9.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;
 - 9.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - **9.3.5.** Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes do Termo de Referência elaborado pelo órgão.
 - **9.3.6.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato:
 - 9.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - **b.** Valor orçado pela Administração.

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- 9.3.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.5. Não haverá desclassificação de licitante que apresente meras omissões ou falhas na documentação, as quais possam ser sanadas, DE IMEDIATO, na própria sessão pública, pela Comissão de Licitação ou pelo representante legal, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado presente, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope.
 - 9.5.1. A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do ENVELOPE N.º 02 e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.
- **9.6.** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 9.7. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007:
 - 9.7.1. O Sistema Eletrônico indicará as propostas ofertadas por ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
 - 9.7.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será convocado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
 - 9.7.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 2 (dois) úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
 - 9.7.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- 9.7.4. Caso sejam identificadas propostas que contemplem valores idênticos de licitantes ME/EPP/COOP que se encontrem no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 9.7.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.
- 9.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a. Produzidos no País:
 - **b.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - **9.8.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
 - 9.8.1.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.
 - **9.8.1.2.** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- 9.9. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.9.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- 9.9.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.
- **9.9.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.10. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A execução dos serviços, objeto da presente licitação, será contratada com a licitante classificada que apresentar a proposta de menor preço.
- 10.2. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.3. Caberá a licitante, na condição de contratada, providenciar as suas custas, o registro, aprovação, a renovação, quando for o caso, das licenças e outras exigências dos órgãos competentes, necessárias à plena execução do serviço e utilização do imóvel, além do Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica relativas às Obras e Serviços de Engenharia a serem executados, à Operacionalização do Aterro Sanitário e ao Serviço de Coleta, Transporte e Tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

Consórcio Nascentes ARAPUTANGA, CÁCE GO Pantanal MIRASSOL D'OESTE, PORTO

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

- **11.1.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- **11.1.3.** O não comparecimento da Adjudicatária, dentro do prazo fixado para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação, constante da proposta comercial.
- **11.1.4. Até a efetiva assinatura do contrato**, poderá ser desclassificada a proposta da Adjudicatária, caso o CONSÓRCIO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **11.2.** Antes da assinatura do Contrato, a Licitante deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- **11.4.** Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do termo de referência, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, aos dispositivos legais aplicáveis.
- **11.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial a regularidade junto a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho e junto ao CREA.
- **11.6.** A FISCALIZAÇÃO do contrato será exercida por servidor do Consórcio, nomeado para tal, podendo ser auxiliado por outros profissionais, com vistas a acompanhar a execução de obra e dos serviços contratados.
- **11.7.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- **12.2.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantidos os limites do art. 65, § 1°, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6°, IV, da Lei n.º 12.708, de 2012).
- 12.3. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.
- 12.4. A CONTRATANTE apenas receberá as solicitações de aditivos (prazo e valor) até 20 (vinte) dias da data de encerramento da execução dos serviços.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. .

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
- 14.2. No exclusivo interesse da Administração do CIDESAT esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.
- 14.3. De nenhuma forma será admitido a paralização por parte da CONTRATADA dos serviços especificados no item 1 da proposta de preços (operação do aterro sanitário), por tratar-se de serviços de ação continuada cuja paralização pode comprometer a estrutura do empreendimento.
- 14.4. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - **14.4.1.** Alteração do projeto ou especificações;
 - 14.4.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - **14.4.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- **14.4.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no Contrato.
- 14.4.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- **14.4.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo do CIDESAT, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 14.4.7. Salvo em decorrência de fato imprevisto, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar no contrato serão efetivadas mediante Termo de Re-ratificação Contratual.
- 14.4.8. Para o caso dos projetos e obras de engenharia complementares, o cronograma físico-financeiro aprovado pela Contratante, terá seu início de vigência com a emissão da ordem de serviço específica.

15. DO PREÇO E DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratuais serão irreajustáveis após o período de 01(um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se como índice de correção o INCC (índice Nacional da Construção Civil) e será objeto de Aditivo;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- **16.1.** Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
 - **16.1.1.** Definir, precisamente, o objeto do Contrato, caracterizando projetos completos, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento da CONTRATADA quanto o serviço a ser realizado;
 - **16.1.2.** Empenhar recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do cronograma físico-financeiro;
 - **16.1.3.** Designar profissional ou empresa para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e de obras que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- 16.1.4. Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- **16.1.5.** Designar servidor responsável pela fiscalização, que representará CONTRATANTE nas questões que envolvem a execução e fiscalização do contrato e as condições de Recebimento de obras.
- **16.2.** A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, obriga-se a:
 - 16.2.1. Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018;
 - **16.2.2.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao CIDESAT ou a terceiros;
 - **16.2.3.** Providenciar as suas custas, o registro, aprovação, a renovação, quando for o caso, das licenças e outras exigências dos órgãos competentes, necessárias à plena execução do serviço e utilização do imóvel, além do Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica relativas às Obras e Serviços de Engenharia a serem executados, à Operacionalização do Aterro Sanitário e ao Serviço de Coleta, Transporte e Tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS.
 - 16.2.4. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;
 - **16.2.5.** Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições, obedecendo às normas brasileiras da ABNT (específica para cada ensaio);
 - **16.2.6.** Responsabilizar-se pela aquisição, guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços;
 - 16.2.7. Retirar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela fiscalização, bem como, demolir e refazer, por sua conta, o serviço que não foi aceito pela CONTRATANTE;
 - 16.2.8. Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes do Pantanal

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;

- **16.2.9.** Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução do serviço, objetivando apontar eventuais omissões ou falhas, a fim de que sejam sanadas em tempo hábil;
- **16.2.10.** Manter no local dos serviços, Engenheiro com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis pela obra, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO, a responsabilidade pela mesma até o Recebimento Definitivo e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- **16.2.11.** Substituir imediatamente o engenheiro responsável, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, sem que se justifique, nesta situação, atrasos no cumprimento do prazo de execução;
- **16.2.12.** No caso da execução de obras autorizadas, manter, no canteiro do serviço, um relatório de ocorrências diárias, devidamente, numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO em três vias, denominado LIVRO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, onde serão registrados os fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens, instruções e reclamações da FISCALIZAÇÃO e serão também anotados, os dias de trabalho computados e não computados na contagem dos prazos estabelecidos no cronograma físico- financeiro aprovado para a etapa, com a indicação detalhada dos motivos. As anotações e as assinaturas do Engenheiro da CONTRATADA e do FISCAL deverão ser feitas e encaminhadas, mensalmente, ao Consórcio;
- **16.2.13.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
 - **17.1.1.** Ao final de cada mês (entre o dia 25 e 30) a contratada deverá apresentar a planilha preliminar de medição, indicando o período a que se refere e acompanhada de todos os relatórios pertinentes, inclusive da comprovação da manutenção da habilitação.
 - **17.1.1.1.** Com base nos documentos e relatórios apresentados pela CONTRATADA, o responsável pela fiscalização, após certificar-se da veracidade e validar as informações, emitirá parecer conclusivo acompanhada

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes,

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

de um Relatório Técnico de Acompanhamento dos serviços executados no período, indicando o valor da medição para a emissão da Nota Fiscal.

- **17.2.** A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
 - **17.2.1.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
 - **17.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- **17.3.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- **17.4.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
 - **17.4.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir.
 - **17.4.1.1.** O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pela CONTRATANTE dos seguintes documentos:
 - a. Cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenhara, Arquitetura e Agronomia (CREA), referente ao registro da obra;
 - b. E quando de obras autorizadas, cópia do Termo de Abertura do livro DIÁRIO DE OBRAS e respectivas anotações e registro fotográfico, inclusive em meio digital;
 - **17.4.1.2.** Para os demais pagamentos das etapas da obra será exigida da CONTRATANTE a apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Cópia da folha de pagamentos dos funcionários da empresa diretamente envolvida no serviço, referente ao mês imediatamente anterior, constando os seguintes dados: endereço, CNPJ, inscrição municipal, código de atividade, apresentado em papel timbrado;

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes,

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

- **b.** Cópia da Guia de Previdência Social (GPS), de acordo com a Folha de Pagamento, constando o número do (CMA);
- **c.** Cópia da Guia de recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), de acordo com a Folha de Pagamentos;
- **17.5.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 17.5.1. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de aplicação da penalidade cabível e de rescisão contratual.
 - 17.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - **17.5.3.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.
 - **17.5.4.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
 - **17.5.5.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa inadimplente.
- **17.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.
 - **17.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes,

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

 $\textbf{E-mail:} \ \underline{nascentes dopantanal@gmail.com} \ \ \textbf{- SITE:} \ \underline{www.nascentes dopantanal.org.br-}$

CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

- **17.6.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- **17.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **17.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **17.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **17.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =
$$\frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- **17.11.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- **17.12.** A empresa deverá informar no documento fiscal o período de realização dos serviços.
- **17.13.** O Consórcio reserva se o direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

18. DA FISCALIZAÇÃO

Complexo Nascentes do Pantanal

- **18.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor do Consórcio com atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666, de 1993 e ainda pela Engenharia da FUNASA.
 - **18.1.1.** O responsável pela Fiscalização representará a CONTRATANTE nas questões que envolvem a execução e fiscalização do contrato e as condições de Recebimento da obra.
 - **18.1.2.** É assegurado o acesso dos membros do Consórcio e outros profissionais ligados à FUNASA e SEMA/MT, a todos os locais onde os serviços se realizarem.
- **18.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- **18.3.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 18.4. São obrigações da Fiscalização:
 - **18.4.1.** Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável e suficiente à realização dos serviços contratados.
 - **18.4.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;
 - **18.4.3.** Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;
 - **18.4.4.** Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados:
 - **18.4.5.** Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pelo Consórcio;
 - **18.4.6.** Aprovar a alocação, desalocação e substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA:
 - **18.4.7.** Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- 18.4.8. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos a avaliações e medições dos serviços objeto deste Contrato:
- **18.4.9.** Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTATADA.
- 18.4.10. Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes de situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização dos serviços Contrato, comunicando à CONTRATADA irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas;
- **18.4.11.** Determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios/dados estatísticos mensais que se façam necessários ao planejamento físico e financeiro dos serviços objeto deste Contrato.
- 18.4.12. Exigir da CONTRATADA, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução da obra, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos.
- **18.4.13.** Analisar e aprovar, por escrito, a adoção de normas e métodos construtivos propostos pela CONTRATADA, desde que condizentes com a boa execução dos serviços objeto do presente Contrato e com os interesses do Consórcio.
- 18.4.14. Acompanhar a elaboração do planejamento físico e financeiro dos servicos objetos deste Contrato, incluindo a análise de proposições encaminhadas pela CONTRATADA, observando as disponibilidades das fontes de recursos pertinentes e o superior interesse do Consórcio.
- 18.4.15. A comunicação entre CONTRATADA e empresa responsável pela fiscalização será realizada através de e-mail institucional bem como através de anotações ou registros no Livro de Ocorrências.
- **18.4.16.** O livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Construtora e Fiscal da Obra.

- 18.5. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços executados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
 - 18.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS PRAZOS DE GARANTIA

- 19.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 19.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 19.2 A CONTRATADA solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra, após a submissão dos documentos relacionados abaixo:
 - a. Certificado de regularidade de Situação perante ao FGTS;
 - b. Comprovação de Quitação de débitos, junto às concessionárias de serviços públicos relativos à obra objeto deste contrato.
 - c. Cópia de Regularidade (Baixa) para com órgãos públicos (CREA, etc.), quando for o caso;
 - d. CD-ROM contendo todos "as built" atualizados do os projetos empreendimento.
 - e. Cópias impressas de todos os projetos "as built", assinados pelos respectivos responsáveis técnicos e pela FISCALIZAÇÃO, em duas vias.
 - Livro de ocorrências devidamente encerrado:
- 19.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes,

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- **19.3.1.** Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias** de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- **19.3.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- **19.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90 (noventa) dias corridos** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Fiscalização e de Recebimento da obra, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
 - **19.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias corridos anteriores à exaustão do prazo.
 - **19.4.2.** A Comissão responsável pela FISCALIZAÇÃO da obra deverá emitir Relatório de Recebimento Definitivo que deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data prevista para o Recebimento Definitivo da obra
- **19.5.** O recebimento definitivo do objeto executado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).
- **19.6.** Os prazos de garantia, contados a partir do termo de recebimento definitivo da obra, serão como a seguir:
 - **a.** Prazo da segurança e solidez da obra deverá ser de 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados;
 - **b.** Prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos para todos os materiais e serviços de impermeabilização com manta asfáltica, contra defeitos de fabricação e instalação.

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

19.7. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal abaixo discriminada:
- 01. CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal
- 01.01. Secretaria Executiva
- 01.01.17.512.0001.2010.0000 **OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO** 01.01.17.122.0001.1002.0000 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS Fonte: Recursos próprios dos consorciados.
- 21.1.1 Garantida a dotação orçamentária, as despesas serão empenhadas conforme execução dos serviços.
- 21.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
 - 22.1.1 Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado em relação às etapas previstas no cronograma físico-financeiro, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);
 - 22.1.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 22.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes,

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

- **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **b.** Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios pelo prazo de até dois anos;
 - **c.1.** Tal penalidade implicará na suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 22.2.1. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- **22.3.** O não cumprimento das obrigações específicas do Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
 - a. Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste termo de referencia.
 Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato;
 - b. Por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização.
 - c. Por não atender as orientações da fiscalização do CONSÓRCIO nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
 - d. Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela fiscalização do CONSÓRCIO. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
 - e. Por não dispor de orientação do responsável técnico nas quantidades mínimas especificadas em contrato. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
 - f. Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste termo. Multa de 0,01 vezes por dia, caso a reposição ultrapasse 24 horas;

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- g. Por não dotar os equipamentos de todos os acessórios e letreiros definidos neste termo e por orientação da contratante. Multa de 0,005 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;
- h. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referencia. Multa de 0,005 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
- i. Por não atender solicitação de informações da fiscalização do CONSÓRCIO, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,005 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- j. Por não sanar as irregularidades identificadas pela fiscalização do CONSÓRCIO dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- k. Por não seguir os itens de manutenção como especificado neste termo. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por item, por dia;
- I. Por não manter seu funcionário encarregado munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço. Multa de 0,005 vezes o preço unitário do contrato por ocorrência;
- m. Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para o CONSÓRCIO. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- n. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pelo CONSÓRCIO após a assinatura do contrato. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso:
- o. Por permitir o acesso de pessoas não autorizadas ou não identificadas. Multa de 0,001 vezes o preço unitário do contrato, por pessoa.
- p. Por permitir a descarga de materiais diferentes aos especificados para destinação no local. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência, além da obrigação de retirar e dar destino adequado ao material.
- q. Por permitir a descarga de resíduos oriundos de outras cidades não autorizadas para destinação no local. Multa de 2 vezes o preço unitário por tonelada multiplicado pelo volume disposto no local conforme valor da última fatura mensal por ocorrência. Na reincidência a multa será dobrada e na terceira ocorrência será triplicado o valor, estando sujeita a Contratada, a critério da fiscalização do CONSÓRCIO à rescisão contratual.

Complexo Nascentes,

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- r. Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste projeto básico sujeitará à contratada, a critério da fiscalização do CONSÓRCIO, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- s. Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura mensal.
- 22.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 22.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 22.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Consórcio, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Consórcio e cobrados judicialmente.
 - 22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DOS RECURSOS

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- 23.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:
 - 23.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de Habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 23.1.1.1. Julgamento das propostas;
 - 23.1.1.2. Anulação ou revogação da licitação;
 - 23.1.1.3. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - 23.1.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - 23.1.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
 - 23.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
 - 23.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da Presidente do Consórcio.
- 23.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 23.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.
 - 23.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 23.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser entregues na Secretaria Executiva do Consórcio, no endereço indicado no item 4.1. deste Edital, devendo ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado.
 - 23.4.1. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou apresentados após transcorridos os respectivos prazos legais.
- 23.5. As decisões da Comissão de Licitação e/ou da Subcomissão Técnica, no tocante aos recursos, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, salvo nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados.

Consórcio Nascentes ARAPUTANGA, CÁCE Gomplexo MrRASSOL D'OESTE, PORTO

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

23.5.1. Para fins do disposto no § 5°, do art. 109, da Lei n.° 8.666/93, **ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados** na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado na Rua Marechal Dutra, nº 248 – Bairro Jd. Zeferino I – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, em dias úteis, 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 horas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.
 - **25.1.1.** As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de **circular afixada em mural na sede do Consórcio** e **no sítio do Consórcio** (www.nascentesdopantanal.org.br), e **encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico**, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.
- **24.2.** As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei n.º 8.666, de 1993, nos seguintes termos:
 - **24.2.1.** Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes** da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, **até 17/05/2018**, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
 - **24.2.2.** Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até 22/05/2018, caso contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.
 - **24.2.3.** A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.
- **24.3.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- **24.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- 24.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 24.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.7. É facultada à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 24.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Executiva do CIDESAT, situado no endereço da Rua Marechal Dutra, nº 248 – Bairro Jd. Zeferino I – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, nos dias úteis, no horário 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 horas.
 - 24.14.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no sítio do Consórcio (www.nascentesdopantanal.org.br) e em caso de problemas com o acesso poderá ser solicitado pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou telefone 65 3251-1115 no horário comercial já especificado no item 24.14;

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- 24.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Executiva do CIDESAT, situado no endereço da Rua Marechal Dutra, nº 248 - Bairro Jd. Zeferino I - CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, nos dias úteis, no horário 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 horas.
- 24.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 24.16.1. Fica estabelecido o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pelo serviço de fornecimento de cópia do Edital e Seus Anexos.
- 24.17. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação com base nas disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 24.18. Fica designado o FORO da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT para dirimir questões relativas ao presente Edital.

São José dos Quatro Marcos-MT, 08 de maio de 2018.

JUACI MENDES DE SOUZA

Presidente da CPL

Consórcio Complexo do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA \mathbf{E} **ANEXOS**

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes

do Pantana

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

ANEXO II

DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

A (a empresa licitante), por seu(s) Representante(s) Técnico(s) infra-assinado(s), DECLARA que recebeu do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS: N.º. 01/2018, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se dará a realização e execução dos serviços objeto desta licitação no Município de Mirassol D'Oeste, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

,de	de 2018
(nome da empresa)	
(Nome do Responsável e assinatura)	

VISTO:

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o local e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada, e declaramos estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

> Responsável Técnico – CIDESAT Carimbo, nome e assinatura do responsável.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

ANEXO III

DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SÓ NO CASO DA EMPRESA QUE SE ENQUADRAR NA SITUAÇÃO)

A empresa o,	, inscrita no CNPJ sob domiciliada
em	
, DECLAI fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006	RA, sob as penas da lei, para , que:
a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou PORTE-EPP;	() EMPRESA DE PEQUENO
b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa art. 3º da Lei Complementar 123/2006;	o disposto nos incisos I e II do
c) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedir da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declara	
,d	ede 2018.
(Nome, e assinatura do Responsável Leg	al da empresa licitante)

Municípios Consorciados:

Consórcio Complexo do Pantanal

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

ANEXO IV

DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), C.N.P.J.	n.º		, sediada
(endereço completo)			
presente data inexistem fatos imp	•	,	•
licitatório, ciente da obrigatoriedad	de de declarar oc	correncias posteriores) .
	_ de	de 2018.	
		_	
Nome e R	G do declarante	9	

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes,

(Nome,

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

ANEXO V

DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal infra-signatário, declara, sob as penas da lei e de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 10, da Lei n.º 9.854, de 24 de outubro de 1999, não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

		.,	de		_de 2018	3.
carimi	bo e assinatui	a do Re	sponsáve	l Legal da e	empresa	licitante)

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes do Pantanal

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - C

CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

ANEXO VI

DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Eu, (Identificação completa do representante da licitante : NOME, RG, CPF, END), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins de atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º. 01/2018 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 foi elaborada de maneira independente pelo, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N.º. 01/2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS N.º. 01/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N.º. 01/2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N.º. 01/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS N.º. 01/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADE DE PREÇOS N.º. 01/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CIDESAT antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
, emdede 2018
(assinatura - representante legal da licitante, com identificação completa)

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

ANEXO VII

DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel Timbrado)

Αo

Complexo Nascentes,

do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TP 01/2018.

Rua Marechal Dutra, nº 248 - Bairro Jd. Zeferino I São José dos Quatro Marcos-MT

Prezados Senhores,			
Proposta que faz a empresa			inscrita no CNPJ
(MF) n.	, localizada		, CEP, fone
, celular, o	e-mail:	, para o foi	rnecimento do objeto
da Tomada de Preços nº 0	1/2018/CIDESAT,	de acordo com todas	as especificações e
condições estabelecidas no Ec	lital e seus Anexos	s, promovida pelo Consói	rcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico,	Social, Ambienta	al e Turístico do Comp	olexo Nascentes do
Pantanal:			

Os valores referências indicados neste modelo, são os valores estimados constantes do Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Vr. UNIT	TOTAL
1	Serviço de operação do aterro sanitário	Mês	12	221.281,22	2.655.374,64
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Vr. UNIT	TOTAL
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Serviços de coleta e tratamento dos RSS-Resíduos de Serviços de Saúde	UNID Kg/mês	QUANT 2.000	Vr. UNIT 8,24	TOTAL 16.480,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	%	Valor TOTAL ESTIMADO
	Obras complementares e de ampliação do aterro sanitário	UN	1	Obras	1.348.582,99
2		Projetos executivos		3%	40.457,49
3		;	Sub-Total sem B	BDI	1.389.040,48
			Total c/ BDI	28,35%	1.782.833,46
	TOTAL GERAL DA PROPOSTA 4.635.968,10				

Em ANEXO a Planilha de BDI conforme ANEXO VIII do Edital

O preço total desta proposta é de R\$), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e desta proposta de preços.

Declaramos que em nossos precos unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e Responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

for necessário para a execução total e completa dos serviços civis e complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza do serviço contratado.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço, os documentos previstos neste Edital e seus anexos, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução do serviço, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da empresa designada para tal, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução do serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CIDESAT, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,	n° – Agencia:	Conta Corrente:
	, de	de 2018.
(Nome e assina	atura do Responsável Leg	 al da empresa licitante)
		CARIMBO CNPJ

Observações:

I. A licitante deverá apresentar o custo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em planilha específica, conforme modelo do Anexo VIII do Edital, contendo a composição detalhada dos seus itens, não devendo constar nesta planilha despesas relativas à Administração local e Manutenção específica do canteiro de obras (mobilização e desmobilização) e despesas diretas do serviço de engenharia. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010. O percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá ser de, no máximo 28,35%.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

ANEXO VIII

DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO)

MODELO SUGERIDO DE PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DAS DESPESAS INDIRETAS (BDI)

EMPRESA:

Complexo Nascentes

do Pantana

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/2018/CIDESAT

OBRA:	OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	DATA: 02/05/201	
LOCAL:	MIRASSOL D'OESTE	LEIS SOCIAIS: 118,579	
	BDI		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	
II E IVI	-	(%)	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7,30	
1.1	AC - Administração Central	4,00	
1.2	DF - Custos Financeiras	1,23	
1.3	C - Riscos	1,27	
1.4	S - Seguros	0,80	
1.5	G - Garantias	0,00	
2.0	LUCRO	7,40	
2.1	L - Lucro Operacional	7,40	
3.0	TRIBUTOS	10,15	
3.1	**ISS	2,00	
3.2	Cofins	3.00	
3.3	Colins 3,00		
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	4,50	
0.4	** SS - Repassado pelo município	1,00	
	Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, dede que seguindo as técnicas	da Engenharia e Custos	
		da Engormana o Odoloo.	
	TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO	28,35%	
		,	
	VALOR DA OBRA Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.		
	Não incidem IRP3 e CSLL na composição de Tributos.		
	CALCOLO DO BDI		
	(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)		
	BDI = (1-l)	-1	
	**ISS - Imposto Sobre Serviços		
	4,00% ISS - Repassado pelo município		
	50% % SOBRE MÃO DE OBRA		

- I O percentual total apurado do BDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço.
- II Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.

	de	de 2018.
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

ANEXO IX DO EDITAL

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento,	(razão social da empresa),
situada na Rua (endereço completo)	, neste ato representado pelo
(cargo), (nome do responsável),	(nacionalidade, estado civil, n. da
carteira de identidade, órgão expedidor, data de	emissão e n. do CPF), CREDENCIA o
Sr (nome do credenciado),	_ (nacionalidade, estado civil, n. da
carteira de identidade, órgão expedidor, data de o	emissão, e n. do CPF), dando-
lhe plenos poderes para, em nome desta emp	resa, dar entrada em documentação,
formalizar propostas, recorrer, desistir e tratar de	todos os demais assuntos pertinentes
à Licitação da TOMADA DE PREÇOS N.º. 01/20′	18.
de	de 2018.
,, de	do 2010.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA EM CARTÓRIO

Complexo Nascentes

do Pantanal

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

ANEXO X

DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO	N.º		/2018	QUE	ENTR	RE SI
CELEBRAM	0	CON	NSÓRCIO	INTER	MUNICIF	PAL DE
DESENVOLV	IMEN ⁻	ГО	ECON	1ÔMICO), S	OCIAL,
AMBIENTAL	Ε	TU	IRÍSTICO	DO	COM	PLEXO
NASCENTES		DO	PAN	ITANAL	Е	Α
			, NA F	ORMA A	BAIXO.	

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL. AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.979.143/0001-07, sediado na Rua Marechal Dutra, nº 248 no Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pela seu Presidente Sr WEMERSON ADÃO PRATA, portadora da Cédula de Identidade nº. e inscrita no CPF sob nº., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número/...../...../, neste ato representada por seu Procurador Legal, Senhor, portador da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, doravante denominada CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007; e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços operacionais especializados no tratamento e disposição final de resíduos, incluindo coordenação, monitoramento ambiental e geotécnico da área, inclusive manutenção e ampliação, envolvendo projetos e obras necessárias à disposição final de resíduos e tratamento de efluentes, junto ao Consórcio do Complexo

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Nascentes do Pantanal na área localizada no Município de Mirassol D'Oeste-MT, situado na Estrada Rural do Jabuti, Km 03, Comunidade do Jabuti, e, ainda, coleta, transporte e tratamento de de resíduos de serviços de saúde RSS, conforme especificações e elementos técnicos constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1.DA CONTRATANTE:

Complexo Nascentes do Pantanal

- **2.1.1.** Definir, precisamente, o objeto do Contrato, caracterizando projetos completos, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento da CONTRATADA quanto o serviço a ser realizado;
- **2.1.2.** Empenhar recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do cronograma físico-financeiro;
- **2.1.3.** Designar responsável técnico para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e que deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- **2.1.4.** Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- **2.1.5.** Designar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços e fiscalização, que representará a CONTRATANTE nas questões que envolvem a execução e fiscalização do contrato e as condições de Recebimento da obra.

2.2. DA CONTRATADA:

- **2.2.1.** Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com as especificações técnicas do edital e termo de referência integrantes da TOMADA DE PREÇOS **N.º 01/2018**;
- **2.2.2.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal ou a terceiros;
- **2.2.3.** Providenciar as suas custas, o registro, aprovação, a renovação, quando for o caso, das licenças e outras exigências dos órgãos competentes, necessárias à plena execução do serviço e utilização do imóvel, além do Registro das Anotações de

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

Responsabilidade Técnica relativas às Obras e Serviços de Engenharia a serem executados, à Operacionalização do Aterro Sanitário e ao Serviço de Coleta, Transporte e Tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS.

- 2.2.4. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;
- 2.2.5. Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições, obedecendo às normas brasileiras da ABNT (específica para cada ensaio);
- 2.2.6. Responsabilizar-se pela aquisição, guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços;
- 2.2.7. Retirar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela fiscalização, bem como, demolir e refazer, por sua conta, o serviço que não foi aceito pela CONTRATANTE;
- 2.2.8. Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;
- 2.2.9. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução do serviço, objetivando apontar eventuais omissões ou falhas, a fim de que sejam sanadas em tempo hábil;
- 2.2.10. Manter no local dos serviços, Engenheiro com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis pela obra, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO, a responsabilidade pela mesma até o Recebimento Definitivo e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 2.2.11. Substituir imediatamente o engenheiro responsável, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, sem que se justifique, nesta situação, atrasos no cumprimento do prazo de execução;
- 2.2.12. No caso da execução de obras autorizadas, manter, no canteiro do serviço, um relatório de ocorrências diárias, devidamente, numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO em três vias, denominado LIVRO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, onde serão registrados os fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens, instruções e reclamações da FISCALIZAÇÃO e serão também anotados, os dias de trabalho computados e não computados na contagem dos prazos estabelecidos no cronograma

Consórcio
Nascentes
ARAPUTANGA, CÁCEI
GO Pantanal
MIRASSOL D'OESTE, PORTO

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

físico- financeiro aprovado para a etapa, com a indicação detalhada dos motivos. As anotações e as assinaturas do Engenheiro da CONTRATADA e do FISCAL deverão ser feitas e encaminhadas, mensalmente, ao Consórcio;

2.2.13. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Vr. UNIT	TOTAL
1	Serviço de operação do aterro sanitário		12		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVICOS	LIMID	OLIANIT	Vr HAUT	TOTAL
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Vr. UNIT	TOTAL
ITEM 2	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Serviços de coleta e tratamento dos RSS-Resíduos de Serviços de Saúde	UNID Kg/mês	QUANT 2.000	Vr. UNIT	TOTAL

ITEM	ITEM DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANT	BDI	Valor TOTAL ESTIMADO
3	Obras complementares e de	UN	1		1.389.040,48
3	ampliação do aterro sanitário		Valor Total c/ BDI		
TOTAL GERAL CONTRATADO					

- **3.1.** Pela execução do serviço, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ (), sendo tal valor global desembolsado de acordo com a medição realizada pela FISCALIZAÇÃO, tomando-se por base as etapas definidas no cronograma físico-financeiro.
- **3.2.** O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- **3.3.** Ao final de cada mês (entre o dia 25 e 30) a contratada deverá apresentar a planilha preliminar de medição, indicando o período a que se refere e acompanhada de todos os relatórios pertinentes, inclusive da comprovação da manutenção da habilitação.
- **3.4.** Com base nos documentos e relatórios apresentados pela CONTRATADA, o responsável pela fiscalização, após certificar-se da veracidade e validar as informações, emitirá parecer conclusivo acompanhada de um Relatório Técnico de Acompanhamento dos serviços executados no período, indicando o valor da medição para a emissão da Nota Fiscal.

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- 3.5. A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- **3.6.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 3.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 3.8. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- **3.9.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 3.10. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir.
- **3.11.** O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pela CONTRATANTE dos seguintes documentos:
 - a) Cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenhara, Arquitetura e Agronomia (CREA), referente ao registro da obra;
 - b) E quando de obras autorizadas, cópia do Termo de Abertura do livro DIÁRIO DE OBRAS e respectivas anotações e registro fotográfico, inclusive em meio digital;
 - c) Para os demais pagamentos das etapas da obra será CONTRATANTE a apresentação dos seguintes documentos:
 - d) Cópia da folha de pagamentos dos funcionários da empresa diretamente envolvida no serviço, referente ao mês imediatamente anterior, constando os seguintes dados: endereço, CNPJ, inscrição municipal, código de atividade, apresentado em papel timbrado;
 - e) Cópia da Guia de Previdência Social (GPS), de acordo com a Folha de Pagamento, constando o número do (CMA);
 - f) Cópia da Guia de recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), de acordo com a Folha de Pagamentos;

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- 3.12. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.13. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, **regularizar tal situação** ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de aplicação da penalidade cabível e de rescisão contratual.
- 3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.15. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 3.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa inadimplente.
- **3.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.
- 3.19. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **3.20.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- 3.21. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 3.22. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.23. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 3.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =
$$\frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 3.25. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 3.26. A empresa deverá informar no documento fiscal o período de realização dos serviços.
- 3.27. O Consórcio reserva se o direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Consórcio Nascentes ARAPUTANGA, CÁCE GO Pantanal MIRASSOL D'OESTE, PORTO

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

- **4.2.** O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
- **4.3.** No exclusivo interesse da Administração do CIDESAT esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.
- **4.4.** De nenhuma forma será admitido a paralização por parte da CONTRATADA dos serviços especificados no item 1 da proposta de preços (operação do aterro sanitário), por tratar-se de serviços de ação continuada cuja paralização pode comprometer a estrutura do empreendimento.
- **4.5.** Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - 4.5.1. Alteração do projeto ou especificações;
 - **4.5.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - **4.5.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
 - **4.5.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no Contrato.
 - **4.5.5.** Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal em documento contemporâneo à sua ocorrência:
 - **4.5.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo do CIDESAT, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
 - **4.5.7.** Salvo em decorrência de fato imprevisto, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar no contrato serão efetivadas mediante Termo de Re-ratificação Contratual.
- **4.6.** Para o caso dos projetos e obras de engenharia complementares, o cronograma físico-financeiro aprovado pela Contratante, terá seu início de vigência com a emissão da ordem de serviço específica.

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes do Pantanal

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **5.1.** A CONTRATANTE poderá, a seu critério, acrescer o percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- **5.1.1.** Os preços contratuais serão irreajustáveis após o período de 01(um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se como índice de correção o INCC (índice Nacional da Construção Civil) e será objeto de Aditivo;
- **5.2.** Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **5.3.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantidos os limites do art. 65, § 1°, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6°, IV, da Lei n.º 12.708, de 2012).
- **5.4.** Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.
- **5.5.** A CONTRATANTE apenas receberá as solicitações de aditivos (prazo e valor) até 20 (vinte) dias da data de encerramento da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal abaixo discriminada:
- 01. CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal
- 01.01. Secretaria Executiva
 - 01.01.17.512.0001.2010.0000 OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
- **01.01.17.122.0001.1002.0000** IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Fonte: Recursos próprios dos consorciados.

- **6.1.1** Garantida a dotação orçamentária, as despesas serão empenhadas conforme execução dos serviços.
- **6.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

CLÁSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor do Consórcio com atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666, de 1993 e ainda pela Engenharia da FUNASA.
- 7.2 O responsável pela Fiscalização representará a CONTRATANTE nas questões que envolvem a execução e fiscalização do contrato e as condições de Recebimento da
- 7.3 É assegurado o acesso dos membros do Consórcio e outros profissionais ligados à FUNASA e SEMA/MT, a todos os locais onde os serviços se realizarem.
- 7.4 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 7.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 7.6 São obrigações da Fiscalização:
 - 7.6.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável e suficiente à realização dos serviços contratados.
 - 7.6.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato:
 - 7.6.3 Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;
 - 7.6.4 Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados:
 - 7.6.5 Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pelo Consórcio;
 - 7.6.6 Aprovar a alocação, desalocação e substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;
 - **7.6.7** Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes do Pantanal

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

- **7.6.8** Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos a avaliações e medições dos serviços objeto deste Contrato:
- **7.6.9** Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTATADA.
- **7.6.10** Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes de situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização dos serviços objeto deste Contrato, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas;
- **7.6.11** Determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios/dados estatísticos mensais que se façam necessários ao planejamento físico e financeiro dos serviços objeto deste Contrato.
- **7.6.12** Exigir da CONTRATADA, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução da obra, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos.
- **7.6.13** Analisar e aprovar, por escrito, a adoção de normas e métodos construtivos propostos pela CONTRATADA, desde que condizentes com a boa execução dos serviços objeto do presente Contrato e com os interesses do Consórcio.
- **7.6.14** Acompanhar a elaboração do planejamento físico e financeiro dos serviços objetos deste Contrato, incluindo a análise de proposições encaminhadas pela CONTRATADA, observando as disponibilidades das fontes de recursos pertinentes e o superior interesse do Consórcio.
- **7.7** A comunicação entre CONTRATADA e empresa responsável pela fiscalização será realizada através de e-mail institucional bem como através de anotações ou registros no Livro de Ocorrências.
- **7.8** O livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes,

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Construtora e Fiscal da Obra.

- **7.9** Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços executados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
- **7.10** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
 - **8.1.1** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado em relação às etapas previstas no cronograma físico-financeiro, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);
 - **8.1.2** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- **8.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
 - **a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **b)** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal e seus Municípios pelo prazo de até dois anos;
 - **c.1)** Tal penalidade implicará na suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 8.2.1. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 8.3. O não cumprimento das obrigações específicas do Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
 - 8.3.1 Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste termo de referencia. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato;
 - 8.3.2 Por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização.
 - 8.3.3 Por não atender as orientações da fiscalização do CONSÓRCIO nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
 - 8.3.4 Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela fiscalização do CONSÓRCIO. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
 - 8.3.5 Por não dispor de orientação do responsável técnico nas quantidades mínimas especificadas em contrato. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência:
 - 8.3.6 Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste termo. Multa de 0,01 vezes por dia, caso a reposição ultrapasse 24 horas;
 - 8.3.7 Por não dotar os equipamentos de todos os acessórios e letreiros definidos neste termo e por orientação da contratante. Multa de 0,005 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia;
 - **8.3.8** Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referencia. Multa de 0,005 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;
 - 8.3.9 Por não atender solicitação de informações da fiscalização do CONSÓRCIO, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,005 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
 - **8.3.10** Por não sanar as irregularidades identificadas pela fiscalização do CONSÓRCIO dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- 8.3.11 Por não seguir os itens de manutenção como especificado neste termo. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por item, por dia;
- **8.3.12** Por não manter seu funcionário encarregado munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço. Multa de 0,005 vezes o preço unitário do contrato por ocorrência;
- **8.3.13** Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para o CONSÓRCIO. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;
- 8.3.14 Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços" a ser expedida pelo CONSÓRCIO após a assinatura do contrato. Multa de 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso;
- 8.3.15 Por permitir o acesso de pessoas não autorizadas ou não identificadas. Multa de 0,001 vezes o preço unitário do contrato, por pessoa.
- 8.3.16 Por permitir a descarga de materiais diferentes aos especificados para destinação no local. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência, além da obrigação de retirar e dar destino adequado ao material.
- 8.3.17 Por permitir a descarga de resíduos oriundos de outras cidades não autorizadas para destinação no local. Multa de 2 vezes o preço unitário por tonelada multiplicado pelo volume disposto no local conforme valor da última fatura mensal por ocorrência. Na reincidência a multa será dobrada e na terceira ocorrência será triplicado o valor, estando sujeita a Contratada, a critério da fiscalização do CONSÓRCIO à rescisão contratual.
- **8.3.18** Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste projeto básico sujeitará à contratada, a critério da fiscalização do CONSÓRCIO, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- 8.3.19 Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura mensal.
- 8.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - **8.4.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - **8.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **8.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Complexo Nascentes do Pantanal ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Consórcio, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Consórcio e cobrados judicialmente.
 - 8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- **9.1.** A rescisão deste contrato poderá ser:
- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII:
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- C. Judicial, nos termos da legislação.
- 9.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS PRAZOS **DE GARANTIA**

- 12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.2 A CONTRATADA solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra, após a submissão dos documentos relacionados abaixo:
 - I. Certificado de regularidade de Situação perante ao FGTS;
 - II. Comprovação de Quitação de débitos, junto às concessionárias de serviços públicos relativos à obra objeto deste contrato.
 - III. Cópia de Regularidade (Baixa) para com órgãos públicos (CREA, etc.), quando for o caso;
 - IV. CD-ROM contendo todos os projetos "as built" atualizados do empreendimento.
 - V. Cópias impressas de todos os projetos "as built", assinados pelos respectivos responsáveis técnicos e pela FISCALIZAÇÃO, em duas vias.
 - VI. Livro de ocorrências devidamente encerrado:
- 12.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 12.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
 - **12.3.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,

Complexo Nascentes, ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MÍRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

EDITAL TOMADA DE PRECOS Nº 01/2018

cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

- 12.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Fiscalização e de Recebimento da obra, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
 - 12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias corridos anteriores à exaustão do prazo.
 - 12.4.2. A Comissão responsável pela FISCALIZAÇÃO da obra deverá emitir Relatório de Recebimento Definitivo que deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data prevista para o Recebimento Definitivo da obra
- **12.5.** O recebimento definitivo do objeto executado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).
- 12.6. Os prazos de garantia, contados a partir do termo de recebimento definitivo da obra, serão como a seguir:
 - 12.6.1. Prazo da segurança e solidez da obra deverá ser de 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados;
 - 12.6.2. Prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos para todos os materiais e serviços de impermeabilização com manta asfáltica, contra defeitos de fabricação e instalação.
- 12.7. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018 e anexos, conforme determina artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93. E especialmente como parte integrante deste instrumento o Termo de Referência Anexo I do Edital.

Municípios Consorciados:

Complexo Nascentes,

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

 $\textbf{E-mail:} \ \underline{nascentes dopantanal@gmail.com} \ \ - \ \ \textbf{SITE:} \ \underline{www.nascentes dopantanal.org.br-}$

CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato de execução de obra, o qual é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se leem abaixo.

São José dos Quatro Marcos-N	ИT,	de	de 2018.
CONTRATANTE	CONTRA	TADA	
TESTEMUNHAS:			
NOME:	NOME:		
CPF:	CPF:		
	RG:		

ANEXO XI Modelo – Declarações Complementares

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÕES

Ao

Consórcio Nascentes ARAPUTANGA, CÁCE
Complexo Nascentes ARAPUTANGA, CÁCE
do Pantanal MIRASSOL D'OESTE, PORTO

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal

Processo Licitatório nº 04/2018 Tomada de Preços nº 01/2018

, com sede à
Rua, representada por seu sócio proprietário,
, portador da Cédula de Identidade RG n.º
SSP, e CPF n.º DECLARA junto ao Processo Licitatório
nº 04/2018 – Tomada de Preços nº 01/2018 que:
, .
 em sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará uma cópia da documentação comprovando o registro, junto ao CREA/MT, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (Art. 1º da Lei nº 6.496/1977).
de 2018.

assinatura nome Empresa Responsável legal